

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.SEDAMA-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**, para interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SEDAMA-CP/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 28 de maio de 2025, às 09h30min.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA: 05 de junho de 2025, às 09h30min

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SEDAMA-CP/2025** com o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SEDAMA-CP/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento

de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
 - 7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.3. Deverão ser apresentados/cadastrados na plataforma de realização do certame, M2A COMPRAS.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:
 - 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria

9.3. Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras - CE, 12 de maio de 2025

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 183.339,35 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------------------------------|----------|--------|----------------|----------------|
| 1 | ROÇADA MANUAL - ESTRADAS VICINAIS | SERVIÇOS | 1 | R\$ 183.339,35 | R\$ 183.339,35 |

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

- a) Realizar a roçada manual em estradas vicinais, abrangendo a remoção de vegetação invasiva, arbustos e demais obstruções que possam comprometer a trafegabilidade e segurança das vias;
- b) Disponibilizar equipe especializada, diariamente, para a execução dos serviços, garantindo eficiência e qualidade no atendimento das demandas;
- c) Efetuar inspeções semanais por supervisores técnicos para acompanhamento das atividades, avaliação da qualidade dos serviços prestados e ajustes conforme necessário;
- d) Emitir relatórios técnicos sempre que necessário, para registro das atividades executadas, identificação de eventuais dificuldades e recomendação de melhorias;
- e) Garantir a correta destinação dos resíduos resultantes da roçada, respeitando as normas ambientais vigentes e promovendo a limpeza das áreas trabalhadas;
- f) Atender a quaisquer outras necessidades relacionadas à manutenção das estradas vicinais, garantindo a continuidade e segurança da mobilidade local.

Valor Total

R\$ 183.339,35

- 2.2. A definição da quantidade a ser contratada para os serviços de roçada manual em estradas vicinais foi baseada na análise das demandas históricas do município, considerando os quantitativos executados no último processo de contratação. Observou-se que a extensão das vias a serem mantidas, bem como a necessidade de conservação periódica devido ao crescimento da vegetação, mantém-se compatível com os volumes anteriormente contratados. Dessa forma, a quantidade estimada busca garantir a manutenção adequada da trafegabilidade e segurança das estradas, prevenindo obstruções e minimizando riscos aos usuários, ao mesmo tempo em que se assegura a eficiência na alocação dos recursos públicos.

- 2.3. Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART N° CE20251574239, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O processo n° 02.SEDAMA-CP/2025, que visava atender à demanda de manutenção das áreas públicas do município de Groaíras, foi fracassado, não obtendo êxito na contratação dos serviços necessários. Diante disso, a Prefeitura informa que está adotando as providências cabíveis para a abertura de um novo processo licitatório, com o objetivo de garantir a adequada conservação das áreas verdes, praças e demais espaços urbanos, assegurando o bem-estar da população e o atendimento ao interesse público.
- 3.2. A falta de manutenção adequada nas áreas públicas da Prefeitura Municipal de Groaíras apresenta um problema significativo, manifestando-se especialmente pelo crescimento descontrolado de vegetação. Essa situação compromete a estética urbana, uma vez que espaços públicos mal cuidados não apenas deterioram a imagem da cidade, mas também afetam a percepção de qualidade de vida dos cidadãos.

Adicionalmente, o descaso na manutenção das áreas verdes e praças tem implicações diretas na acessibilidade dos locais. Caminhos obstruídos por vegetação exuberante dificultam o trânsito seguro de pedestres, em especial para pessoas com mobilidade reduzida e usuários de cadeiras de rodas. Essa realidade limita a inclusão social e reforça barreiras físicas que deveriam ser eliminadas.

A saúde pública também é impactada pela falta de cuidado das áreas urbanas. O crescimento desordenado de vegetação pode servir como habitat para vetores de doenças, como mosquitos e roedores, aumentando o risco de surtos epidemiológicos. A presença de lixo e entulho, muitas vezes associada à falta de manutenção, também contribui para a proliferação de pragas e agrava problemas sanitários.

Por fim, atender a essa necessidade de manutenção pública é crucial sob a perspectiva do interesse público. Ao garantir um ambiente urbano limpo e seguro, a administração municipal promove a valorização dos espaços públicos, o bem-estar da população e uma imagem favorável da cidade. Portanto, a implementação de serviços de manutenção adequados deve ser considerada uma prioridade para assegurar a qualidade de vida e a saúde da comunidade groairense.

- 3.3. Para viabilizar essas intervenções, a fundamentação legal está prevista no artigo 29 da Lei n° 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei n° 14.133/2021. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia

de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021."

A utilização do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 como base legal para o novo processo licitatório justifica-se pela necessidade de adoção do rito procedimental comum para a contratação dos serviços de manutenção das áreas públicas do município de Groaíras. O referido artigo orienta que tanto a concorrência quanto o pregão devem seguir esse rito, conferindo maior padronização, transparência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos. No caso específico, como trata-se da contratação de serviços de limpeza, roço e conservação — atividades de natureza operacional e não predominantemente intelectual —, o uso do pregão, na forma eletrônica, revela-se o meio mais eficiente, célere e economicamente vantajoso para a administração pública.

Ademais, o parágrafo único do artigo 29 reforça que o pregão não é aplicável a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nem a obras e serviços de engenharia, excetuando-se os serviços de engenharia de menor complexidade elencados na alínea "a" do inciso XXI do artigo 6º da mesma lei. Como os serviços de manutenção de áreas verdes não se enquadram como obras nem demandam alta complexidade técnica ou intelectual, o enquadramento no rito do pregão está plenamente adequado. Assim, a fundamentação jurídica ampara a nova iniciativa da Prefeitura de Groaíras para garantir a contratação regular, eficiente e dentro dos preceitos legais vigentes.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos

- que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas,

emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.4.1. Execução dos serviços de **ROÇADA MANUAL** com em quantidade igual ou superior a 41 HA.
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 14.4.7. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro do profissional no CREA/CONFEA correspondente à jurisdição onde a empresa está estabelecida;
- b) Vínculo empregatício do profissional com a empresa, o que poderá ser demonstrado por meio de:

- 14.4.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; ou
- 14.4.9. Contrato de Prestação de Serviços, se for profissional autônomo, acompanhado do respectivo recolhimento de INSS e comprovante de pagamento de serviços prestados nos últimos meses.
- 14.4.10. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 14.4.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - 14.4.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 14.4.13. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 14.4.14. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
15.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---------|-------|--|---|---|
| ÓRGÃO | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE | 2105 | 2.093 | 2105.20.122.0402.2.093 Gerenciamento Administrativo e Estrateg. Sec. de Desenvolvimento Agrario | 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TEREC. DE PESSOA JURÍDICA | 1500000000 Recursos não vinculados de impostos |

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A falta de manutenção adequada das áreas públicas em Groaíras tem gerado o crescimento descontrolado de vegetação, comprometendo a estética urbana, a acessibilidade e a saúde pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo nº 02.SEDAMA-CP/2025, que visava atender à demanda de manutenção das áreas públicas do município de Groaíras, foi fracassado, não obtendo êxito na contratação dos serviços necessários. Diante disso, a Prefeitura informa que está adotando as providências cabíveis para a abertura de um novo processo licitatório, com o objetivo de garantir a adequada conservação das áreas verdes, praças e demais espaços urbanos, assegurando o bem-estar da população e o atendimento ao interesse público.

A falta de manutenção adequada nas áreas públicas da Prefeitura Municipal de Groaíras apresenta um problema significativo, manifestando-se especialmente pelo crescimento descontrolado de vegetação. Essa

situação compromete a estética urbana, uma vez que espaços públicos mal cuidados não apenas deterioram a imagem da cidade, mas também afetam a percepção de qualidade de vida dos cidadãos.

Adicionalmente, o descaso na manutenção das áreas verdes e praças tem implicações diretas na acessibilidade dos locais. Caminhos obstruídos por vegetação exuberante dificultam o trânsito seguro de pedestres, em especial para pessoas com mobilidade reduzida e usuários de cadeiras de rodas. Essa realidade limita a inclusão social e reforça barreiras físicas que deveriam ser eliminadas.

A saúde pública também é impactada pela falta de cuidado das áreas urbanas. O crescimento desordenado de vegetação pode servir como habitat para vetores de doenças, como mosquitos e roedores, aumentando o risco de surtos epidemiológicos. A presença de lixo e entulho, muitas vezes associada à falta de manutenção, também contribui para a proliferação de pragas e agrava problemas sanitários.

Por fim, atender a essa necessidade de manutenção pública é crucial sob a perspectiva do interesse público. Ao garantir um ambiente urbano limpo e seguro, a administração municipal promove a valorização dos espaços públicos, o bem-estar da população e uma imagem favorável da cidade. Portanto, a implementação de serviços de manutenção adequados deve ser considerada uma prioridade para assegurar a qualidade de vida e a saúde da comunidade groaírens.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando a identificação do problema referente à falta de manutenção adequada das áreas públicas em Groaíras, que resulta no crescimento descontrolado da vegetação e afeta a estética urbana, acessibilidade e saúde pública, segue a definição dos requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Realizar a limpeza regular das áreas públicas, incluindo remoção de lixo, detritos e vegetação invasora, com frequência mínima de uma vez por semana.
2. Apresentar laudo técnico após cada serviço executado, comprovando a conclusão dos trabalhos, que deve incluir fotografias antes e depois da execução e descrição dos serviços realizados.
3. Fornecer garantia mínima de seis meses para os serviços prestados, com compromisso de realizar manutenções corretivas sem custo adicional caso o serviço inicial não tenha atendido às especificações acordadas.

4. Atender aos padrões adequados de segurança e saúde ocupacional, minimizando riscos ao trabalhador e à população, implementando medidas preventivas e fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os envolvidos nas atividades.

5. Utilizar produtos fitossanitários registrados e regulamentados, preferencialmente de baixo impacto ambiental, com a apresentação de notificação de uso e manual de aplicação de cada produto utilizado.

Os requisitos supra mencionados visam garantir que a contratação resulte em uma solução eficaz e suficiente para resolver a problemática da vegetação descontrolada nas áreas públicas de Groaíras, assegurando a qualidade dos serviços prestados e promovendo uma cidade mais saudável e esteticamente agradável.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções disponíveis para o problema da falta de manutenção adequada das áreas públicas em Groaíras:

1. Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo

- Vantagens:

- Expertise técnica: Empresas especializadas geralmente possuem profissionais qualificados e experientes na área, garantindo um trabalho de qualidade.

- Equipamentos adequados: Utilização de ferramentas e máquinas apropriadas para a manutenção das áreas verdes, proporcionando maior eficiência.

- Tempo de implementação reduzido: O início das atividades pode ser feito rapidamente, dependendo da disponibilidade da empresa contratada.

- Desvantagens:

- Custo elevado: A contratação de serviços terceirizados pode representar um gasto significativo para os cofres públicos.

- Dependência de terceiros: A prefeitura dependerá do serviço prestado, podendo enfrentar problemas como atrasos ou execuções insatisfatórias.

- Falta de flexibilidade: O contrato pode não permitir alterações nas demandas sem custos adicionais, limitando a adaptabilidade às necessidades emergentes.

2. Criação de uma equipe interna de manutenção

- Vantagens:

- Controle sobre as operações: Com uma equipe própria, a prefeitura terá maior controle sobre o trabalho realizado e poderá assegurar que seja feito de acordo com suas especificações.

- Menor custo a longo prazo: Após investimentos iniciais em equipamentos e salários, os custos de manutenção podem ser reduzidos ao longo do tempo.

- Flexibilidade na programação: A equipe interna pode ser direcionada a atender a diferentes demandas de forma mais ágil e adaptativa.

- Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial: Custos relacionados à contratação e treinamento da equipe, bem como aquisição de equipamentos, podem ser altos.

- Redução de eficiência: Uma equipe ainda em formação pode apresentar desempenho inferior até adquirir experiência.

- Dificuldades em suprir períodos intensos de demanda: Em épocas de crescimento rápido da vegetação, a equipe pode não conseguir dar conta da demanda.

3. Parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e voluntários

- Vantagens:

- Baixo custo: Essas parcerias podem demandar custos reduzidos, já que muitas ONGs possuem recursos próprios ou aceitam doações.

- Envolvimento da comunidade: A participação da população pode aumentar a conscientização e promover um sentimento de pertencimento às áreas públicas.

- Responsividade: Grupos voluntários podem atuar rapidamente em resposta a situações emergenciais.

- Desvantagens:

- Qualidade variável dos serviços: A capacidade e a dedicação dos voluntários e colaboradores de ONGs podem ser inconsistentes.

- Dificil gerenciamento: Organizar e coordenar grupos de voluntários pode ser desafiador, levando a dificuldades na execução das atividades planejadas.

- Sustentabilidade duvidosa: Parcerias informais podem não garantir continuidade nos serviços, especialmente em períodos de alta demanda.

4. Implementação de programa de educação ambiental e mutirões comunitários

- Vantagens:

- Baixo custo financeiro: Muitas ações podem ser realizadas com recursos limitados e envolvem mais mobilização social.

- Fortalecimento da conscientização: Essencial para fomentar a preservação e cuidado com as áreas públicas.

- Mobilização social: Estimula a participação ativa da comunidade que auxilia na manutenção das áreas.
- Desvantagens:
 - Resultados lentos: A efetividade dessa abordagem pode demorar a causar impacto significativo na estética urbana e saúde pública.
 - Dificuldade em mensurar resultados: Avaliar a eficácia deste tipo de ação é frequentemente complexo e pode resultar em percepções imprecisas sobre sua efetividade.
 - Dependência da participação da população: O sucesso depende da adesão e compromisso contínuo dos cidadãos, podendo gerar riscos de baixa efetividade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em jardinagem e paisagismo para resolver a problemática da falta de manutenção das áreas públicas em Groaíras fundamenta-se em diversos aspectos técnicos e operacionais que justificam sua eficácia e relevância. A deterioração estética das áreas urbanas, aliada ao crescimento descontrolado de vegetação, tem repercussões diretas sobre a qualidade de vida dos cidadãos e a imagem da cidade. A implementação de um serviço especializado garante não apenas a correção imediata do problema, mas também a manutenção contínua das condições adequadas dessas áreas.

Em termos técnicos, a contratação de uma empresa especializada assegura um desempenho superior nas atividades de jardinagem e paisagismo, visto que essas empresas contam com profissionais qualificados e experientes, que possuem conhecimento sobre espécies de plantas, técnicas de poda e controle de pragas. Além disso, a compatibilidade dos serviços oferecidos com as características locais é um fator preponderante; a empresa contratada será capaz de identificar as melhores práticas e plantas adequadas ao clima e solo de Groaíras, garantindo resultados mais duradouros e sustentáveis. A facilidade de implementação dos serviços, advinda do know-how da empresa, minimiza as interrupções no cotidiano dos moradores e maximiza a excelência nos atendimentos realizados.

Os benefícios operacionais também são um aspecto importante na escolha dessa solução. Primeiramente, a manutenção periódica realizada por profissionais capacitados promove não só a estética, mas também a segurança e a acessibilidade nos espaços públicos, pois evita o acúmulo de vegetação que pode obstruir

calçadas e vias. O suporte técnico constante permite ajustes e melhorias contínuas nas intervenções realizadas, adequando-se a eventuais novas demandas da população ou alterações no espaço urbano. Além disso, a escalabilidade da solução garante que, conforme a cidade se desenvolva, os serviços possam ser expandidos ou adaptados sem grandes dificuldades.

Vantagens econômicas são igualmente relevantes na justificativa dessa escolha. A contratação de uma empresa especializada tende a apresentar um custo-benefício positivo quando comparada à manutenção interna realizada por equipes não especializadas. Os custos diretos com insumos, mão de obra e equipamentos são otimizados, pois as empresas estão melhor equipadas para garantir eficiência operacional. O retorno sobre o investimento (ROI) esperado inclui não apenas a melhoria imediata do espaço público, impactando positivamente o turismo e a valorização imobiliária na região, mas também a redução de gastos futuros com problemas de saúde pública associados à vegetação descontrolada, como a proliferação de insetos e doenças.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em jardinagem e paisagismo para gerir a manutenção das áreas públicas em Groaíras se destaca por sua abordagem técnica adequada, operacionalmente eficaz e economicamente viável. Benefícios claros de saúde pública, estética urbana, e valorização do espaço comunitário reforçam a decisão, evidenciando que esta solução alinha-se perfeitamente aos interesses públicos, promovendo uma cidade mais saudável e agradável para todos os seus habitantes.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| ROÇO | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|----------|--------|-----------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unid. | R\$ Total |
| 1 | ROÇADA MANUAL - ESTRADAS VICINAIS | SERVIÇOS | 1,00 | R\$ 183.339,35 | R\$ 183.339,35 |
| Valor Total | | | | R\$ 183.339,35 | |

A definição da quantidade a ser contratada para os serviços de roçada manual em estradas vicinais foi baseada na análise das demandas históricas do município, considerando os quantitativos executados no último processo de contratação. Observou-se que a extensão das vias a serem mantidas, bem como a necessidade de conservação periódica devido ao crescimento da vegetação, mantém-se compatível com

os volumes anteriormente contratados. Dessa forma, a quantidade estimada busca garantir a manutenção adequada da trafegabilidade e segurança das estradas, prevenindo obstruções e minimizando riscos aos usuários, ao mesmo tempo em que se assegura a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART N° CE20251574239, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada com base na natureza e na complexidade do serviço a ser prestado, que consiste na manutenção de áreas públicas em Groaíras. O trabalho de jardinagem e paisagismo requer uma abordagem integrada e contínua, onde a execução fragmentada das atividades poderia resultar em serviços ineficientes e inconclusos, comprometendo a estética urbana e a acessibilidade. A falta de sincronia nas ações pode prolongar o crescimento descontrolado da vegetação, tornando difícil a contenção do problema.

Ao optar pela contratação em um único lote, garantimos uma maior eficiência operacional, permitindo que a empresa contratada desenvolva um planejamento adequado que contemple todas as etapas da manutenção simultaneamente. Isso resulta em um atendimento mais eficaz às demandas da população e minimiza os transtornos causados por intervenções parciais que não abordam a totalidade das necessidades das áreas verdes. Assim, a estratégia escolhida para contratação promove uma solução mais holística e satisfatória.

Além disso, evitar o parcelamento contribui para o melhor uso dos recursos públicos, uma vez que facilita a supervisão e o controle sobre a execução do contrato. Dessa forma, assegura-se um atendimento mais célere e eficaz ao interesse público, priorizando não apenas a qualidade do serviço, mas também a saúde e bem-estar da comunidade local. Portanto, a realização de uma única contratação se alinha aos objetivos de eficiência, eficácia e economicidade que devem pautar as contratações públicas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em jardinagem e paisagismo visa enfrentar a falta de manutenção adequada das áreas públicas em Groaíras, que resulta no crescimento descontrolado de vegetação e afeta negativamente a estética urbana, a acessibilidade e a saúde pública. A escolha por essa solução se justifica pela sua capacidade de trazer economicidade e otimizar os recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a contratação de profissionais especializados permitirá uma execução mais eficiente dos serviços necessários, reduzindo custos futuros com manutenções emergenciais e correção de problemas decorrentes da falta de cuidados regulares. As empresas especializadas possuem know-how e ferramentas adequadas para realizar o trabalho com maior qualidade e em menos tempo, resultando assim em um melhor custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Groaíras.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução proposta possibilitará a utilização mais racional da mão de obra disponível na administração pública, uma vez que a equipe interna poderá ser redirecionada para outras funções essenciais. Além disso, a empresa contratada poderá utilizar equipamentos especializados, evitando o investimento em aquisição de máquinas e insumos pelos órgãos públicos, que muitas vezes estão subutilizados.

Além disso, ao melhorar a manutenção das áreas públicas, espera-se um reflexo positivo na qualidade de vida da população, promovendo um ambiente mais saudável e esteticamente agradável, o que pode resultar em uma menor necessidade de intervenções corretivas ao longo do tempo. Assim, a contratação não só apresenta vantagens financeiras imediatas, como também contribui para um uso sustentável e eficaz dos recursos públicos, beneficiando a comunidade de Groaíras como um todo.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo visando a manutenção adequada das áreas públicas em Groaíras, diversas providências devem ser adotadas pela Administração, considerando o contexto específico da solução escolhida.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento detalhado das áreas públicas que necessitam de intervenção. Esse trabalho deve incluir a identificação das espécies vegetais predominantes, o estado atual da vegetação, assim como as características do solo e do microclima de cada local. Essas informações servirão de base para o planejamento da manutenção e dos serviços de paisagismo, garantindo que as soluções sejam adequadas às necessidades específicas de cada área.

Além disso, é recomendável a elaboração de um cronograma de atividades que especifique a frequência das manutenções e os tipos de serviços a serem realizados, como poda, adubação, irrigação e controle de pragas. Isso permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos e uma avaliação contínua do desenvolvimento das intervenções realizadas.

A contratação de profissionais capacitados para a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada também é necessária. Embora essa capacitação não seja demandada para contratações comuns, a especificidade do serviço contratado requer conhecimento técnico sobre práticas de jardinagem e cuidados com o paisagismo. Portanto, os servidores que atuarão na fiscalização devem receber treinamentos voltados ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, assegurando que padrões de qualidade e eficiência sejam mantidos.

Adicionalmente, é importante estabelecer critérios claros de desempenho e metas mensuráveis para a empresa contratada, permitindo a avaliação objetiva da eficácia dos serviços prestados. Isso pode incluir indicadores relacionados ao estado de conservação das áreas verdes, à satisfação da população e ao tempo de resposta da empresa em situações de emergência.

Por fim, considerar a possível necessidade de contratações adicionais, como serviços de coleta de resíduos verdes resultantes das manutenções e eventuais parcerias com organizações locais para envolvimento comunitário, pode potencializar os resultados obtidos e fortalecer a consciência ambiental entre os cidadãos de Groaíras.

Essas providências visam garantir a implementação eficaz da solução escolhida, promovendo a economia, a eficiência e a eficácia no uso dos recursos públicos no que diz respeito à manutenção das áreas públicas.



A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em jardinagem e paisagismo, indica que não são necessárias contratações adicionais antes da execução dessa atividade. A manutenção adequada das áreas públicas, que é o foco da solução, demanda ações específicas que podem ser realizadas diretamente pela empresa contratada.

Primeiramente, a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo englobará a manutenção regular das áreas verdes, incluindo poda, capina, irrigação e adubação das plantas. Essas atividades são essenciais para garantir a conservação e embelezamento dos espaços públicos, eliminando o crescimento descontrolado da vegetação.

Além disso, a eventual necessidade de adequações em prédios ou estruturas do entorno para viabilizar o trabalho de jardinagem será coberta pela capacidade técnica da empresa especializada. Como as atividades de jardinagem não exigem a realização prévia de obras ou intervenções estruturais significativas, não haverá dependências operacionais que necessitem de contratações adicionais.

Por fim, a execução dos serviços de jardinagem e paisagismo pode ser realizada sem restrições que demandem outras aquisições ou contratações paralelas, uma vez que a empresa será responsável por todas as etapas necessárias, desde o planejamento até a execução das atividades de manutenção das áreas públicas de Groaíras. Portanto, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que deverão ser realizadas antes da execução da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de uma empresa especializada em jardinagem e paisagismo para a Prefeitura Municipal de Groaíras, é fundamental considerar os impactos ambientais que podem surgir durante a execução dos serviços. Os principais impactos observados incluem a degradação do solo, o consumo excessivo de água, a utilização de produtos químicos que possam contaminar o solo e a água, além da geração de resíduos sólidos. A falta de um planejamento adequado pode levar à erosão, compactação do solo e diminuição da biodiversidade local.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas práticas podem ser adotadas. Primeiramente, a escolha de plantas nativas pode contribuir para a preservação da biodiversidade e resultar em uma menor necessidade de irrigação, uma vez que essas espécies estão adaptadas ao clima local e exigem menos consumo hídrico.

Além disso, a implementação de técnicas de manejo sustentável do solo, como a adição de matéria orgânica e mulching, pode melhorar a qualidade do solo e prevenir a erosão. É essencial também utilizar fertilizantes orgânicos e pesticidas biológicos, minimizando o uso de produtos químicos que possam impactar negativamente a saúde pública e o meio ambiente.

A eficiência energética deve ser considerada na operação dos equipamentos utilizados pela empresa contratada. A adoção de maquinário elétrico ou movido a biocombustíveis pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis, promovendo uma prática de trabalho mais sustentável. Recomenda-se ainda a realização de atividades em horários que evitem picos de calor, reduzindo assim o impacto térmico e otimizando o uso de energia.

Além das questões relacionadas ao consumo de recursos, a logística reversa deve ser planejada. Isso inclui a destinação adequada de resíduos gerados, como restos de poda e materiais não aproveitáveis. A empresa contratada deverá ter um plano claro sobre a reciclagem desses resíduos, seja por meio da compostagem, que transforma restos orgânicos em adubo, ou a triagem de outros materiais recicláveis. Implementar parcerias com cooperativas de catadores ou empresas especializadas em reciclagem pode garantir que os resíduos sejam tratados de maneira adequada, reduzindo o volume enviado a aterros sanitários.

Em suma, a contratação de uma empresa de jardinagem e paisagismo deve incorporar práticas que não apenas respondam às necessidades imediatas de manutenção das áreas públicas em Groaíras, mas que também respeitem e preservem o meio ambiente. Com a adoção de medidas mitigadoras focadas em plantas nativas, eficiência energética e logística reversa, é possível minimizar os impactos ambientais negativos e promover um desenvolvimento urbano mais sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras – CE, 09 de maio de 2025

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|---------------|---|------|
| Muito Baixa | Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1 |
| Baixa | Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade. | 2 |
| Média | Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade. | 5 |
| Alta | Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as | 8 |

| | | |
|-------------------|--|----|
| | circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | |
| Muito Alta | Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade | 10 |

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|--------------------|--|------|
| Muito Baixo | Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1 |
| Baixo | Pequeno impacto nos objetivos (idem) | 2 |
| Médio | Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável. | 5 |
| Alto | Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão | 8 |
| Muito Alto | Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível. | 10 |

MATRIZ DE RISCO

| | | | | | | |
|----------------|--------------------|----------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | MUITO ALTO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
| | ALTO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO |
| | MÉDIO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO |
| | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
| IMPACTO | | MUITO BAIXA | BAIXA | MÉDIA | ALTA | MUITO ALTA |
| | | PROBABILIDADE | | | | |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Planejamento inadequado das áreas de roço

| Etapa | Impacto | Probabilidade |
|--------------|---------|---------------|
| Planejamento | Médio | Alta |

| | | |
|---|----------------|----------------------|
| Dano | | |
| Possíveis áreas não atendidas ou excesso de atendimento em áreas pouco necessárias. | | |
| Ações Preventivas | | Responsável |
| Realizar um levantamento detalhado das áreas necessitadas do serviço. | | |
| Definir um cronograma de execução baseado em prioridades municipais. | | |
| Ações de Contingência | | Responsável |
| Reajustar as ordens de serviço para incluir áreas negligenciadas. | | |
| Negociar aditivos contratuais para cobrir áreas emergenciais. | | |
| Risco Alto - Restrição orçamentária imprevisível | | |
| Etapa | Impacto | Probabilidade |
| Gestão Contratual | Alto | Média |
| Dano | | |
| Possibilidade de interrupção dos serviços prestados. | | |
| Ações Preventivas | | Responsável |
| Alocar reserva de contingência no orçamento para contratemplos. | | |
| Monitorar regularmente a execução financeira e ajustar conforme necessário. | | |
| Ações de Contingência | | Responsável |
| Reavaliar as prioridades e ajustar o escopo dos serviços prestados. | | |
| Procurar fontes de financiamento alternativas ou suplementares. | | |
| Risco Alto - Escolha inadequada do fornecedor | | |
| Etapa | Impacto | Probabilidade |
| Seleção do Fornecedor | Muito Alto | Média |
| Dano | | |
| Prestação de serviços abaixo do esperado quanto à qualidade. | | |
| Ações Preventivas | | Responsável |
| Avaliar criteriosamente a capacidade técnica e experiência comprovada dos participantes. | | |
| Realizar visitas técnicas aos prestadores para verificar infraestrutura e recursos disponíveis. | | |
| Ações de Contingência | | Responsável |
| Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento. | | |
| Buscar soluções alternativas com fornecedores terceirizados. | | |

ETP nº 02.SEDAMA-CP/2025 - Contratação de empresa especializada em jardinagem e paisagismo

Groaíras – CE, 09 de maio de 2025

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251574239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EVARISTO SALES RIBEIRO DE FARIAS

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

RNP: 0605851808

Registro: 10917D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE

Nº: 770

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CEP: 62190000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 183.338,99**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE

Nº: 770

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CEP: 62190000

Data de início: **23/01/2025**

Previsão de término: **23/04/2025**

Coordenadas Geográficas: 3.914025, 40.384536

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL

138,10

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADE NO MUNICIPIO DE GROAIRAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRONOMO
RNP 060585180-2
CREA-CE 10917
EVARISTO SALES RIBEIRO DE FARIAS - CPF: 220.446.553-46
Francisco Marcelo de Oliveira Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **22/01/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8217641433**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5c1z3
Impresso em: 22/01/2025 às 11:49:40 por: j.p. 101.7.192.274

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO GROAIRAS
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

ORÇAMENTO

| DISCRIMINAÇÃO | KM | CODIGO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---------------|--------|---------|--------|----------|-----------------------|
| 1.0 - DIVERSOS | | | | | | |
| 1.1 - ROÇADA MANUAL - ESTRADAS VICINAIS | | | | | | |
| MURIÇOCA X BOA VISTA X LAGOA DO PEIXE X FECHADO | 19,00 | C3109 | HÁ | 82,86 | 1781,08 | 147.580,29 |
| FLORESTA X CAPIM 01 X BARRO DURO | 21,00 | | | | | S/BDI |
| BAIXINHA ANAJA X AROEIRA DOS MACIEIS | 18,00 | | | | | |
| CAPIM 02 X JUA | 9,00 | | | | | |
| SIMBAIBA X VAQUEJADOR X FLAMENGO X | | | | | | |
| LAGOA DAS BESTAS X GANGORRA | 8,50 | | | | | |
| SEDE X RIACHO DAS CARNAUBAS X MALHADA DA | | | | | | |
| AREIA X ITAMARACA | 6,00 | | | | | |
| SEDE X POÇOS DAS PEDRAS X BOREU X CAJUEIRO X | | | | | | |
| PITOMBA X ATALHO | 21,10 | | | | | |
| SEDE X AROEIRAS DOS PINTOS | 4,00 | | | | | |
| SEDE X SANHARAO | 3,50 | | | | | |
| SEDE X MARRECCAS | 7,00 | | | | | |
| SEDE X FECHADO X CAIÇARA X CANA FISTOLA X | | | | | | |
| CURRAL VELHO X CAPIM | 13,50 | | | | | |
| SEDE X BOA ESPERANÇA DOS MELOS X LAGOAINHA X | | | | | | |
| CORREGO X MALHADA DA AREIA | 7,50 | | | | | |
| TOTAL GERAL COM BDI 14,51% | 138,10 | | | | | |
| | | | | | | R\$ 183.339,35 |

MEMORIA
 TRANSFORMA 'KM' EM 'M' = 138,1 x 3.000 = 414.300,00 m2
 >>> 414.300,00 x (larg. Média) x 2 faixas laterais / 01 há.
 (138.100,00 x 3m x 2,0) / 10.000m2 =
82,86 HECTÁRES

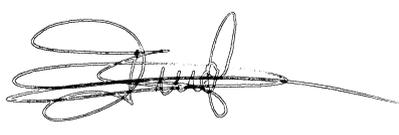
Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 183.339,35 (CENTO E OITENTA E TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

OS PREÇOS PRATICADOS NESTE ORÇAMENTO FORAM BASEADOS NA TABELA DA SEINFRA-CE No. 28.1 COM BDI 24,23%


Evaristo Sales H. Farias
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA CE 10917

PREFEITURA MUNICIPAL GROAIRAS
 Rua Vereador Marcelino Olavo, 770 - Centro
 CEP: 62.190-000
 PABX: (88) 3647.1116 - Fax: (88) 3647.1616

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



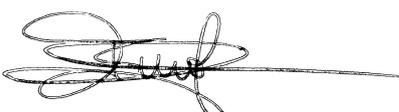
OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO GROAIRAS
DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| DISCRIMINAÇÃO | KM |
|---|---------------|
| 1.0 - DIVERSOS | |
| 1.1 - ROÇADA MANUAL - ESTRADAS VICINAIS | |
| MURIÇOCA X BOA VISTA X LAGOA DO PEIXE X FECHADO | 19,00 |
| FLORESTA X CAPIM 01 X BARRO DURO | 21,00 |
| BAIXINHA ANAJA X AROEIRA DOS MACIEIS | 18,00 |
| CAPIM 02 X JUA | 9,00 |
| SIMBAIBA X VAQUEJADOR X FLAMENGO X | |
| LAGOA DAS BESTAS X GANGORRA | 8,50 |
| SEDE X RIACHO DAS CARNAUBAS X MALHADA DA | |
| AREIA X ITAMARACA | 6,00 |
| SEDE X POÇOS DAS PEDRAS X BOREU X CAJUEIRO X | |
| PITOMBA X ATALHO | 21,10 |
| SEDE X AROEIRAS DOS PINTOS | 4,00 |
| SEDE X SANHARAO | 3,50 |
| SEDE X MARRECCAS | 7,00 |
| SEDE X FECHADO X CAIÇARA X CANA FISTOLA X | |
| CURRAL VELHO X CAPIM | 13,50 |
| SEDE X BOA ESPERANÇA DOS MELOS X LAGOAINHA X | |
| CORREGO X MALHADA DA AREIA | 7,50 |
| TOTAL GERAL | 138,10 |
| | KM |

MEMORIA
 TRANSFORMA 'KM' EM 'M' = 138,1 x 3.000 = 414.300,00 m2
 >>> 414.300,00 x (larg. Média) x 2 faixas laterais / 01 há.
 (138.100,00 x 3m x 2,0) / 10.000m2 =
82,86 HECTÁRES


Evaristo Sales R. Farias
 ENGENHEIRO AGRONOMO
RNP 060585180-8
 CREA CE 10917



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO GROAIRAS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

| | | | |
|-------|---|---|-------------------------------------|
| 0,00% | A | 1 | INSS |
| 1,50% | A | 2 | SESI |
| 1,00% | A | 3 | SENAI |
| 0,20% | A | 4 | INCRA |
| 0,60% | A | 5 | SEBREA |
| 2,50% | A | 6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 3,00% | A | 7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO |
| 8,00% | A | 8 | FGTS |
| 0,00% | A | 9 | SECONCI |

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

| | | | |
|--------|---|----|-------------------------------|
| 17,88% | B | 1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO |
| 3,72% | B | 2 | FERIADOS |
| 0,92% | B | 3 | AUXILIO-ENFERMIDADE |
| 11,01% | B | 4 | 13ª SALÁRIO |
| 0,08% | B | 5 | LICCENÇA PATERNIDADE |
| 0,73% | B | 6 | FALTAS JUSTIFICADAS |
| 1,67% | B | 7 | DIAS DE CHUVAS |
| 0,12% | B | 8 | AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO |
| 11,80% | B | 9 | FÉRIAS GOZADAS |
| 0,03% | B | 10 | SALÁRIO MATERNIDADE |

47,96%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

| | | | |
|-------|---|---|-----------------------------------|
| 7,12% | C | 1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO |
| 0,40% | C | 2 | AVISO PRÉVIO TRABALHISTA |
| 2,40% | C | 3 | FÉRIAS INDENIZADAS |
| 4,83% | C | 4 | DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA |
| 0,60% | C | 5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL |

15,35%

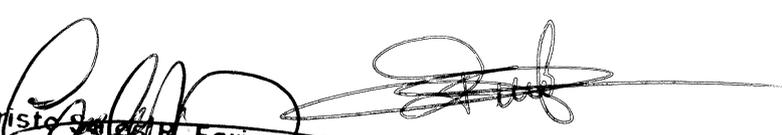
D- Taxas das reincidências

| | | | |
|-------|---|---|-----------------------------|
| 8,06% | D | 1 | Reincidência de A sobre B |
| 0,64% | D | 2 | Reincidência de A2 sobre C3 |

8,70%

Percentual Total
GROAIRAS, 06 JANEIRO DE 2025

88,81%


Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA CE 10917

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI
 OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)

OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | | |
|---------------------------------|---|-----------|--------|-----------|
| | TIPO DE OBRA | 1 QUADRIL | MÉDIO | 3 QUADRIL |
| 1.0 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | | | |
| 1.1 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| 1.2 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| 1.3 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 20,76% | 24,18% | 26,44% |
| 1.4 | OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 24,00% | 25,84% | 27,86% |
| 1.5 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | 22,80% | 27,48% | 30,95% |
| | | 11,10% | 14,02% | 16,80% |

| TAXAS DE SERVIÇOS | | | | | |
|-------------------|--------------------------------------|-----------|-------|-----------|---------|
| ITEM | | 1 QUADRIL | MÉDIO | 3 QUADRIL | ADOTADO |
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | | | |
| 1.1 | SEGURO E GARANTIAS | 3,00% | 4,00% | 5,60% | 4,00% |
| 1.2 | RISCOS | 0,80% | 0,80% | 1,00% | 0,90% |
| 1.3 | DESPESA FINANCEIRA | 0,97% | 1,27% | 1,27% | 0,97% |
| 1.4 | LUCRO BRUTO | 0,59% | 1,23% | 1,39% | 1,23% |
| 1.5 | PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+3,00) | 6,16% | 7,40% | 8,96% | 7,40% |
| 1.6 | BDI CALCULADO | 6,65% | 6,65% | 8,65% | 6,56% |
| | | | | | 24,23 |

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} \right] - 1 \quad \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =

S = taxa de seguros =

R = taxa de riscos =

G = taxa de garantias =

DF = taxa de despesa financeira =

L = taxa de lucro/remuneração =

I = taxa dos tributos sobre faturamento(ISS+PIS+COFINS) =

BDI =

BDI ADOTADO =

0,0400

0,0090

0,0097

0,0090 (SEGURO+GARANTIAS)

0,0123

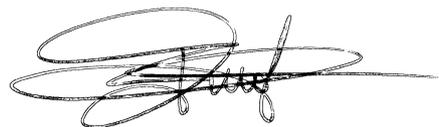
0,0740

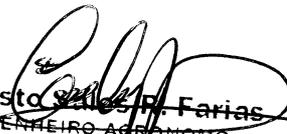
0,0656

24,23

24,23

GROÁIRAS, 06 JANEIRO DE 2025




Evaristo Valles R. Farias
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 RNP 060585180-8
 CREA CE 10917

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ROÇO MANUAL ESTRADA VICINAL
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DE GROAIRAS

1.0 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da obra do roço manual das estradas de terra do município de Groairas.

1.2 PROJETOS

Compete à prefeitura fornecer mapa das estradas a serem roçadas e especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar a imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão as normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

1.3 NORMAS

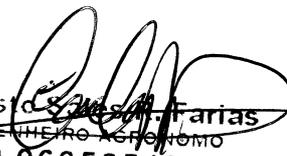
Fazer parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

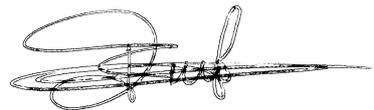
1.4 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta especificação tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.


Evaristo Santos A. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA CE 10917



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ROÇO MANUAL ESTRADA VICINAL
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DE GROAIRAS

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.7 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

1.8 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Secretaria de Obras do Município ou órgão financiador.

2.0.0 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

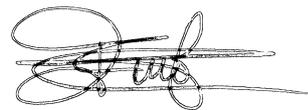
O serviço deverá percorrer todo perímetro das estradas indicadas no devido contrato com uma largura mínima de 2,0 m para cada lado e extensão conforme exigidos.

2.1.2 FISCALIZAÇÃO

Caberá a Prefeitura Municipal de Groaíras fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

GROAIRAS, 06 DE JANEIRO DE 2025


Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA / CE 10917





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251574239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EVARISTO SALES RIBEIRO DE FARIAS
 Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

RNP: **0605851808**
 Registro: **10917D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE
 Complemento:
 Cidade: **GROAIRAS**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**
 Nº: **770**
 CEP: **62190000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 183.338,99**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO PARENTE

Complemento:

Nº: **770**

Cidade: **GROAIRAS**

Bairro: **CENTRO**

Data de Início: **23/01/2025**

Previsão de término: **23/04/2025**

UF: **CE**

CEP: **62190000**

Finalidade:

Coordenadas Geográficas: **3.914025, 40.384938**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL

Quantidade
 138,10

Unidade
 km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADE NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

Francisco Marcelo de Oliveira Junior
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

Evaristo Sales R. Farias
 ENGENHEIRO AGRONOMO
 RNP 060585180-8
 CREA CE 10917
 EVARISTO SALES RIBEIRO DE FARIAS - CPF: 220.446.553-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **22/01/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8217641433**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 5c1z3
 Impresso em: 22/01/2025 às 11:49:40 por: , ip: 191.7.192.224

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO GROAIRAS

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ORÇAMENTO

| DISCRIMINAÇÃO | KM | CODIGO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---------------|--------|---------|--------|----------|-----------------------|
| 1.0 - DIVERSOS | | | | | | |
| 1.1 - ROÇADA MANUAL - ESTRADAS VICINAIS | | C3109 | HÁ | 82,86 | 1781,08 | 147.580,29 |
| MURIÇOCA X BOA VISTA X LAGOA DO PEIXE X FECHADO | 19,00 | | | | | C/BDI |
| FLORESTA X CAPIM 01 X BARRO DURO | 21,00 | | | | | |
| BAIXINHA ANAJA X AROEIRA DOS MACIEIS | 18,00 | | | | | |
| CAPIM 02 X JUA | 9,00 | | | | | |
| SIMBAIBA X VAQUEJADOR X FLAMENGO X | | | | | | |
| LAGOA DAS BESTAS X GANGORRA | 8,50 | | | | | |
| SEDE X RIACHO DAS CARNAUBAS X MALHADA DA | | | | | | |
| AREIA X ITAMARACA | 6,00 | | | | | |
| SEDE X POÇOS DAS PEDRAS X BOREU X CAJUEIRO X | | | | | | |
| PITOMBA X ATALHO | 21,10 | | | | | |
| SEDE X AROEIRAS DOS PINTOS | 4,00 | | | | | |
| SEDE X SANHARAO | 3,50 | | | | | |
| SEDE X MARRECA | 7,00 | | | | | |
| SEDE X FECHADO X CAIÇARA X CANA FISTOLA X | | | | | | |
| CURRAL VELHO X CAPIM | 13,50 | | | | | |
| SEDE X BOA ESPERANÇA DOS MELOS X LAGOAINHA X | | | | | | |
| CORREGO X MALHADA DA AREIA | 7,50 | | | | | |
| | 138,10 | | | | | |
| TOTAL GERAL COM BDI 14,51% | | | | | | R\$ 183.338,99 |

MEMORIA

TRANSFORMA 'KM' EM 'M' = $138,1 \times 3.000 = 414.300,00 \text{ m}^2$

>>> $414.300,00 \times (\text{larg. Média}) \times 2 \text{ faixas laterais} / 01 \text{ há.}$

$(138.100,00 \times 3\text{m} \times 2,0) / 10.000\text{m}^2 =$

82,86 HECTÁRES

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 183.338,99 (CENTO E OITENTA E TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

OS PREÇOS PRATICADOS NESTE ORÇAMENTO FORAM BASEADOS NA TABELA DA SEINFRA-CE No. 28.1 COM BDI 24,23%


Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA - CE 10917

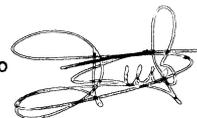
PREFEITURA MUNICIPAL GROAIRAS

Rua Vereador Marcelino Olavo, 770 - Centro

CEP: 62.190-000

PABX: (88) 3647.1116 - Fax: (88) 3647.1616

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO GROAIRAS

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| DISCRIMINAÇÃO | KM | CODIGO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT. | V. TOTAL |
|---|--------|--------|-----------|--------|----------|----------------------|
| 1.0 - DIVERSOS | | | | | | |
| 1.1 - ROÇADA MANUAL - ESTRADAS VICINAIS | | C3109 | HÁ | 49,71 | 969,96 | 48.216,71 |
| MURIÇOCA X BOA VISTA X LAGOA DO PEIXE X FECHADO | 19,00 | | | | | |
| FLORESTA X CAPIM 01 X BARRO DURO | 21,00 | | | | | |
| BAIXINHA ANAJA X AROEIRA DOS MACIEIS | 18,00 | | | | | |
| CAPIM 02 X JUA | 9,00 | | | | | |
| SIMBAIBA X VAQUEJADOR X FLAMENGO X | | | | | | |
| LAGOA DAS BESTAS X GANGORRA | 8,50 | | | | | |
| SEDE X RIACHO DAS CARNAUBAS X MALHADA DA | | | | | | |
| AREIA X ITAMARACA | 6,00 | | | | | |
| SEDE X POÇOS DAS PEDRAS X BOREU X CAJUEIRO X | | | | | | |
| PITOMBA X ATALHO | 21,10 | | | | | |
| SEDE X AROEIRAS DOS PINTOS | 4,00 | | | | | |
| SEDE X SANHARAO | 3,50 | | | | | |
| SEDE X MARRECA | 7,00 | | | | | |
| SEDE X FECHADO X CAIÇARA X CANA FISTOLA X | | | | | | |
| CURRAL VELHO X CAPIM | 13,50 | | | | | |
| SEDE X BOA ESPERANÇA DOS MELOS X LAGOAINHA X | | | | | | |
| CORREGO X MALHADA DA AREIA | 7,50 | | | | | |
| | 138,10 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | KM | | | R\$ 48.216,71 |

MEMORIA

TRANSFORMA 'KM' EM 'M' = $138,1 \times 3.000 = 414.300,00 \text{ m}^2$

>>> $414.300,00 \times (\text{larg. Média}) \times 2 \text{ faixas laterais} / 01 \text{ há.}$

$(138.100,00 \times 3\text{m} \times 2,0) / 10.000\text{m}^2 =$

82,86 HECTÁRES


Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA / CE 10917


Francisco Marcelo de Oliveira Lima

PREFEITURA MUNICIPAL GROAIRAS

Rua Vereador Marcelino Olavo, 770 - Centro

CEP: 62.190-000

PABX: (88) 3647.1116 - Fax: (88) 3647.1616

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO GROAIRAS

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

CRONOGRAMA GERAL

| COD. | ESPECIFICAÇÃO | CRONOGRAMA GERAL | | | |
|------|--|------------------|-----------|-----------|------------|
| | | % | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
| 1.0 | 1.1 - ROÇADA MANUAL - ESTRADAS VICINAIS | | 30% | 50% | 20% |
| | | | 55.001,70 | 91.669,50 | 36.667,80 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | TOTAL DA MEDIÇÃO | | 55.001,70 | 91.669,50 | 36.667,80 |
| | TOTAL DA OBRA | | | | 183.338,99 |


Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA / CE 10917


Francisco Marcelo de Oliveira Lima
PREFEITURA MUNICIPAL GROAIRAS
Rua Vereador Marcelino Olavo, 770 - Centro
CEP: 62.190-000
PABX: (88) 3647.1116 - Fax: (88) 3647.1616
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO GROAIRAS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

| | | | |
|-------|---|---|-------------------------------------|
| 0,00% | A | 1 | INSS |
| 1,50% | A | 2 | SESI |
| 1,00% | A | 3 | SENAI |
| 0,20% | A | 4 | INCRA |
| 0,60% | A | 5 | SEBREA |
| 2,50% | A | 6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 3,00% | A | 7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO |
| 8,00% | A | 8 | FGTS |
| 0,00% | A | 9 | SECONCI |

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

| | | | |
|--------|---|----|-------------------------------|
| 17,88% | B | 1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO |
| 3,72% | B | 2 | FERIADOS |
| 0,92% | B | 3 | AUXILIO-ENFERMIDADE |
| 11,01% | B | 4 | 13ª SALÁRIO |
| 0,08% | B | 5 | LICENÇA PATERNIDADE |
| 0,73% | B | 6 | FALTAS JUSTIFICADAS |
| 1,67% | B | 7 | DIAS DE CHUVAS |
| 0,12% | B | 8 | AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO |
| 11,80% | B | 9 | FÉRIAS GOZADAS |
| 0,03% | B | 10 | SALÁRIO MATERNIDADE |

47,96%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

| | | | |
|-------|---|---|-----------------------------------|
| 7,12% | C | 1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO |
| 0,40% | C | 2 | AVISO PRÉVIO TRABALHISTA |
| 2,40% | C | 3 | FÉRIAS INDENIZADAS |
| 4,83% | C | 4 | DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA |
| 0,60% | C | 5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL |

15,35%

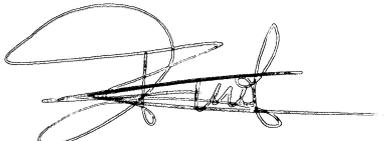
D- Taxas das reincidências

| | | | |
|-------|---|---|-----------------------------|
| 8,06% | D | 1 | Reincidência de A sobre B |
| 0,64% | D | 2 | Reincidência de A2 sobre C3 |

8,70%

Percentual Total
GROAIRAS, 02 DEZEMBRO DE 2024

88,81%



Evaristo Sales M. Marias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA / CE 10917

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI
OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)**

OBRA: SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA | | | | |
|---------------------------------|---|-----------|--------|-----------|
| | TIPO DE OBRA | 1 QUADRIL | MÉDIO | 3 QUADRIL |
| 1,0 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| 1,1 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 19,60% | 20,97% | 24,23% |
| 1,2 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 20,76% | 24,18% | 26,44% |
| 1,3 | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 24,00% | 25,84% | 27,86% |
| 1,4 | OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 22,80% | 27,48% | 30,95% |
| 1,5 | FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | 11,10% | 14,02% | 16,80% |

| ITEM | TAXAS DE SERVIÇOS | 1 QUADRIL | MÉDIO | 3 QUADRIL |
|------|--------------------------------------|-----------|-------|-----------|
| 1,0 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| 1,1 | SEGURO E GARANTIAS | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| 1,2 | RISCOS | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| 1,3 | DESPEZA FINANCEIRA | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| 1,4 | LUCRO BRUTO | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| 1,5 | PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+3,00) | 5,65% | 6,65% | 8,65% |
| 1,6 | BDI CALCULADO | | | |

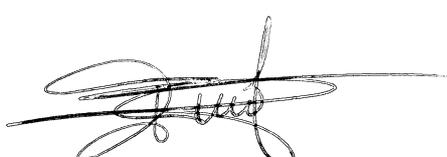
$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - i)} \right] - 1 \quad \times 100 =$$

SENDO:

| | | |
|--|---------------------------|--------|
| AC = taxa de Administração Central = | 0,0400 | |
| S = taxa de seguros = | 0,0090 | |
| R = taxa de riscos = | 0,0097 | |
| G = taxa de garantias = | 0,0090 (SEGURO+GARANTIAS) | |
| DF = taxa de despesa financeira = | 0,0123 | |
| L = taxa de lucro/remuneração = | 0,0740 | |
| I = taxa dos tributos sobre faturamento(ISS+PIS+COFINS) = | | 0,0656 |
| BDI = | 24,23 | |
| BDI ADOTADO = | 24,23 | |

GROAÍRAS, 02 DEZEMBRO DE 2024


Evaristo Sales R. Farias
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 RNP 060585180-8
 CREA / CE 10917



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ROÇO MANUAL ESTRADA VICINAL
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DE GROAIRAS

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.7 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

1.8 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Secretaria de Obras do Município ou órgão financiador.

2.0.0 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

O serviço deverá percorrer todo perímetro das estradas indicadas no devido contrato com uma largura mínima de 2,0 m para cada lado e extensão conforme exigidos.

2.1.2 FISCALIZAÇÃO

Caberá a Prefeitura Municipal de Groaíras fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

GROAIRAS, 02 DE JANEIRO DE 2024.


Evaristo Sales R. Farias
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP 060585180-8
CREA / CE 10917

